

Memória da Reunião Ordinária do CIAMPRua/PR — 12/09/2023

Ao décimo segundo dia do mês de Setembro de 2023 às 09h00 em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 5º Andar, Ala B do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*, realizado por meio da plataforma da CELEPAR; deu-se início à Reunião Ordinária do mês de Setembro de 2023 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR. Fizeram-se presentes: **Representantes Titulares Governamentais:** Dulce Darolt (SEJU/CODIHC); Rosane de Souza Freitas (SESA); Cláudio Marques Rolin e Silva (SESP); Izabel Maria Gouveia (COHAPAR). **Representantes Suplentes Governamentais:** Andréia Corat (SEJU/CODIHC); Patrícia Cavichiolo Tortato (SEDEF). **Representantes Titulares da Sociedade Civil:** Nazaré de Campos Stihaienco (Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense); Bruna Thais da Rocha Hayashi Monteiro (Ação Beneficente Davi Muller – Cianorte); Leide Daiana Furlanetto (Casa de Acolhida Filhos Prediletos – Campo Mourão); Julia Stefania Bezerril Miranda (OAB/PR); **Representantes Suplentes da Sociedade Civil:** nenhum —. **Autoridades Presentes:** —. **Convidados (as) Especialistas, Parceiros, Colaboradores (as):** Angélica Rein (SEJU/CODIHC – Secretária Executiva CIAMPRua/PR); Dr^a Ana Carolina Pinto Franceschini (MPPR); Giovana Kucaniz (MPPR – Assistente Social); Taisa da Motta Oliveira (NUCIDH); Roberta (Estagiária – DPE); Keiko Rosana Satto (Residente Técnica de Direito); Guilherme Jonas (SETR - Assessoria); Ana Maria Schmith (Assistente Social – Prefeitura de Apucarana); Karym (Funcionária Pública de Ponta Grossa); Cintia Aparecida Batista (Assistente Social – Diretora PSR Piraquara); Jamile Coutinho de Freitas (Assistente Social – órgão Gestor – Apucarana); Andreiá Vinch (Campo Mourão); Mônica (—); Nilson Carlos Lopes (DPPR). **Justificativa de Ausência:** Delvana (SEED) justifica não poder comparecer devido a formações e visita técnica nas escolas e Elciana (SEED) pelo mesmo motivo. **01. Abertura:** Dando os minutos regimentais, a reunião iniciou-se com Angélica, em sua qualidade de Secretária Executiva, saudando a todos e em seguida, fez a chamada passando a palavra para todos apresentarem-se, a saber, já havia quórum necessário para começar: 50% + 1. Logo após a chamada, foi dada abertura à Reunião Ordinária do mês de Setembro de 2023 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e

31 Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná —
32 CIAMPRua/PR. **2.Aprovação da Pauta:** Espelhando em tela a pauta, Dulce pede a inserção
33 de um ponto de pauta, onde, sem ressalvas considerou-se aprovada, conforme segue: 1.
34 Abertura; 2. Aprovação da Pauta; 3. Aprovação da Memória Ordinária de Agosto de 2023 –
35 08/08/2023; 4. Aprovação da Memória Extraordinária de Agosto – 14/08/2023; 5. Aprovação
36 da 3ª Relatoria Do Grupo de Trabalho Enfrentamento à Violência contra a População em
37 Situação de Rua — 22/08/2023;6. Capacitação: 6.1. MP (Giovana); 6.2. DP (Taisa); 7
38 .Informes da Gestão: 7.1. Denúncia de Pitanga; 7.2. Procedimentos da ADPF 976; 7.2.1
39 Aprovação da Minuta de Ofício para o Estado da ADPF 976; 7.3. Convite à participação no
40 Projeto Literário PSR; 7.4. Relatório da semana 19 de Agosto; 8. Informe Delegado Marques
41 sobre Seminário de Direitos Humanos, incluindo a participação do CIAMPRua/PR; 9.
42 Informes sobre o Seminário Nacional do Moradia Primeiro (Leonildo); 10. Informes Gerais;
43 11. Encerramento. Seguindo ao próximo ponto de pauta, **3. Aprovação da Memória**
44 **Ordinária de Agosto de 2023 – 08/08/2023:** Angélica compartilha a memória que sem
45 ressalvas foi aprovada. **4. Aprovação da Memória Extraordinária de Agosto – 14/08/2023:**
46 Após compartilhamento em tela, considera-se aprovado pelos membros. **5. Aprovação da 3ª**
47 **Relatoria Do Grupo de Trabalho Enfrentamento à Violência contra a População em**
48 **Situação de Rua — 22/08/2023:** Conforme compartilhamento em tela, relatoria aprovada.
49 Angélica agradece a atenção e pelas aprovações de todos os documentos e passou a palavra
50 para a Giovana e Drª Ana Carolina (MP) para o ponto de pauta nº **6. Capacitação – 6.1. MP**
51 **(Giovana):** Giovana informa que na pauta está o nome dela, mas como Assistente Social na
52 MP, e sob chefia da Drª Ana, pediu para ela dar a capacitação. Drª Ana inicia informando que
53 recebendo este convite do CIAMPRua/PR, está ali, não para ensinar, mas sim para contribuir
54 e para aprender; sendo este espaço horizontal e de contribuição contínua entre todos, tanto os
55 representantes governamentais, quanto os representantes da sociedade civil. Drª Ana se
56 apresenta, promotora desde 2005, estando a 18 anos atuando nesta área; atualmente
57 Promotora de Justiça no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção
58 aos Direitos Humanos - CAOPJDH. Dentro do CAOPJDH, coordenado pelo Dr. Olympio, há
59 diversos eixos e núcleos, trabalhando com direitos humanos e um deles é para Promoção de
60 Direitos da População em Situação de Rua, coordenado pela Drª Ana, onde, ela representa

61 dentro do CIAMPRua/PR. O que é o Ministério Público: “ • *O Ministério Público é*
62 *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa*
63 *da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*
64 *(CF, art. 127). • O Ministério Público brasileiro é composto pelo Ministério Público Federal*
65 *(MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Militar (MPM),*
66 *Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e finalmente, o Ministério*
67 *Público Estadual, onde nos inserimos. • No PR, o MPPR é composto por Procuradores de*
68 *Justiça, Promotores de Justiça (membros), servidores, estagiários e terceirizados. •*
69 *Atribuições: fiscalizar a aplicação das leis e voltado para as causas de interesse público, o*
70 *MP tem autonomia funcional, administrativa e financeira. Não é subordinado a nenhum dos*
71 *outros poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.” Organização do MP no Estado do*
72 *Paraná no “anexo I”. O CAOPJDH exatamente no Centro de Apoio, estando nas diversas*
73 *áreas, como educação, idoso, de direitos humanos, da saúde pública, entre outros. “Têm*
74 *atribuição de auxílio da atividade funcional, em especial, aquelas desenvolvidas pelas*
75 *Promotorias de Justiça, cabendo aos CAOPs levantar informações e produzir conhecimentos*
76 *que subsidiem a atuação dos órgãos de execução. Cada Centro de Apoio possui área de*
77 *atuação específica, conforme quadro anterior. • Prestar apoio técnico-jurídico às*
78 *Promotorias de Justiça; • Monitorar alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas;*
79 *• Acompanhar as políticas nacional, estadual e municipal afetas às suas áreas; • Auxiliar na*
80 *elaboração da política institucional; • Identificar demandas coletivas em sua área*
81 *especializada; • Cooperação jurídica e técnica em casos de maior complexidade; •*
82 *Acompanhar instâncias de controle e participação social; • NÃO TEM FUNÇÃO DE*
83 *EXECUÇÃO, ou seja, não propõe ações, mas contribui para o desempenho das funções das*
84 *PJs de maneira mais eficaz e qualificada.” CAOPJ - DIREITOS HUMANOS: “No caso do*
85 *Centro de Apoio de Proteção aos Direitos Humanos, compete ao CAOP ‘contribuir com o*
86 *trabalho dos Promotores de Justiça na identificação e no tratamento das demandas sociais*
87 *relacionadas à defesa dos direitos humanos’, com atenção especial aos seguintes temas:*
88 *igualdade de gênero; LGBT; igualdade étnico-racial; comunidades tradicionais; política*
89 *agrária; população em situação de rua; verdade, memória e justiça; direito humano à*
90 *alimentação adequada; povos indígenas; migrantes, refugiados e apátridas; e combate à*

91 *tortura. • Interlocução com movimentos sociais e grupos vulnerabilizados; •*
92 *Encaminhamento das demandas do Disque 100 e Disque 180; • Auxiliar no encaminhamento*
93 *de casos ao SIDH; • Realização de cursos, palestras e outros eventos - grupo de pesquisa em*
94 *direitos humanos.” Giovana pede a palavra e informa que para ficar de uma forma bem*
95 *compreensiva sobre o MP, falar de hierarquia, pois não existe a relação hierárquica com*
96 *Promotor de Justiça que está na Promotoria, sem imposição, mas cada promotor tem a sua*
97 *independência funcional e fará a decisiva em base ao seu entendimento. Núcleo de Promoção*
98 *dos Direitos da População em Situação de Rua: “Em relação ao nosso Núcleo de Promoção*
99 *dos Direitos da População em Situação de Rua, criado pela Resolução Nº 1197/2015, temos*
100 *como principais atribuições: • desenvolver, no âmbito do Ministério Público do Estado do*
101 *Paraná, política destinada à promoção dos direitos relacionados à população em situação de*
102 *rua, bem como a de prevenir e enfrentar toda forma de discriminação e violência praticada*
103 *contra este segmento; • fomentar a criação de Comitês, Conselhos, Coordenações e Planos*
104 *Estadual e Municipais voltados à promoção de políticas públicas para a população em*
105 *situação de rua, bem como realizar seu monitoramento; • prestar apoio técnico e jurídico às*
106 *Promotorias de Justiça do Estado do Paraná na temática relacionada à população em*
107 *situação de rua; • monitorar a formulação e a implementação das políticas nacional,*
108 *estadual e municipal afetas à área; • acompanhar o adequado funcionamento dos espaços de*
109 *controle social para as políticas relacionadas à população em situação de rua; • monitorar*
110 *casos de crimes praticados contra a população em situação de rua, a fim de auxiliar o*
111 *membro do Ministério Público na análise das peculiaridades que envolvem a temática;*
112 *monitorar casos de crimes praticados contra a população em situação de rua, a fim de*
113 *auxiliar o membro do Ministério Público na análise das peculiaridades que é: firmar*
114 *parcerias com órgãos públicos, entidades e movimentos sociais responsáveis que atuem na*
115 *defesa dos direitos da população em situação de rua, mediante a criação de fluxos para*
116 *encaminhamento de casos de violações de direitos, bem como a elaboração e execução de*
117 *atividades e projetos conjuntos; • propor à Procuradoria-Geral de Justiça a celebração de*
118 *convênios de cooperação técnica sobre a temática, bem como zelar pelo cumprimento das*
119 *obrigações dele recorrente; • apoiar movimentos sociais e entidades da sociedade civil que*
120 *atuem na temática, estabelecendo articulações para a captação e solução de demandas; •*

121 promover e participar de eventos, encontros, cursos, palestras e seminários
122 interdisciplinares, com a participação das instituições, entidades e movimentos sociais
123 atuantes na área para sensibilização e fortalecimento da cultura de respeito aos direitos
124 relacionados à população em situação de rua; • representar o Ministério Público em eventos
125 e atividades relativas às questões afetas à população em situação de rua.” Núcleo POP RUA
126 – principais normativas: “• Decreto nº 7.053/2009, da Presidência da República - Institui a
127 Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de
128 Acompanhamento e Monitoramento; • Resolução nº 1197/2015 da PGJ - Institui o Núcleo de
129 Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua do CAOPJDH; • Guia de Atuação
130 Ministerial do CNMP – Brasília: CNMP, 2015; • Recomendação nº 60/2017 do CNMP -
131 Dispõe sobre a obrigatoriedade e a uniformização das inspeções em unidades e
132 equipamentos que executam serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de
133 rua pelos membros do Ministério Público; • Resolução nº 40/2020 do CNDH - Dispõe sobre
134 as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação
135 de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua; • Resolução
136 nº 425/2021 do CNJ - Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de
137 Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades; • Decisão do STF sobre
138 a ADPF 976/2023, de 25 de julho de 2023;”. Ausências sofridas por essa população
139 específica: “• Não há pesquisa/contagem oficial do número de pessoas em situação de rua no
140 Paraná (metodologia IBGE não contempla); • Dificuldade ou falta de acesso às principais
141 políticas públicas (moradia, saúde, alimentação adequada, assistência social, trabalho,
142 educação, segurança, cultura, esporte e lazer) - intensificados com a Pandemia - maior
143 vulnerabilidade e insegurança alimentar; • Carência de programas de geração de emprego e
144 renda, e precarização dos serviços e equipamentos da rede socioassistencial de atendimento
145 (Centros Pop e Acolhimento) e na dificuldade de acesso à documentação; • Pessoas
146 desprotegidas e expostas a diversas formas de violência, em especial as mulheres; • A falta de
147 atendimento adequado às pessoas em situação de rua, reforçada pelo preconceito,
148 culpabilização individual e criminalização da pobreza geram situações de violência física,
149 psicológica, patrimonial (retirada dos pertences), que muitas vezes resultam em morte. Todos
150 esses fatores ensejam atuação do MP”. Dr^a Ana informa que há indicações para o Governo

do Estado do Paraná dentro da ADPF 976, considerando muito importante o CIAMPRua/PR se manifestar e oficiar em resposta o que se tem ou não executado e quais políticas públicas serão implementadas à partir desta decisão; Dulce a responde que encaminhou-se a ADPF 976 à todos municípios, que após receberem as respostas poderão fazer um relatório, e fazer as devidas orientações aos municípios. Dr^a Ana explana que a maior reclamação que o MP recebe em relação as pessoas em situação de rua é por não ter a contagem oficial das pessoas em situação de rua no Paraná, sendo que o IBGE não contempla e o número do CadÚnico não retrata a realidade para nenhum Estado e nenhum município, e na ADPF 976 há a determinação que o censo aconteça. Dificuldade ou falta de acesso as principais políticas públicas, como moradia, saúde, alimentação, trabalho, assistência social, educação, segurança, esporte e lazer e a falta dessas políticas públicas foram ainda mais intensificadas com a pandemia que trouxe mais vulnerabilidade e insegurança para esta população. Observa-se a carência de programas de geração de emprego e renda e precarização dos serviços e equipamentos da rede sócio assistencial de atendimento de Centros POP, Unidade de Acolhimento, Casas de Passagem; podemos compreender como a não aceitação da pessoa em situação de rua na utilização de equipamentos ou em serviços da assistência social, pois as vezes é no próprio equipamento que eles sofrem mais violações e por muitas vezes não compreendemos o fenômeno todo, acabamos tendo uma visão viciada dizendo “*eles estão na rua porque querem e eles não querem o atendimento*”, e não é assim este fenômeno. Somente trabalhando na temática que compreendemos essas violações e essa precarização muitas vezes dos serviços da assistência social o que acontece dentro destes equipamentos, ou a falta deles, como por exemplo, separar o casal, onde o homem vai num equipamento distante e a mulher em outro, quando são família, visto isto, a falta de equipamento para famílias. Equipamentos distanciados ao lugar em que essa população se aloca, que, mesmo vivendo nas ruas, eles tem um local de referência. Dr^a Ana continua, porque geralmente esta população encontra-se nos centros urbanos? Por que nos centros urbanos há uma possibilidade maior de realizar um trabalho informal, de receber uma doação de comida, devido a maior circulação de pessoas, e muitas vezes este acolhimento é muito distante e depois de levá-los, não os trazem novamente ao local em que eles convivem. Pessoas expostas a diversos tipos de violência, em especial as mulheres, e a falta de atendimento

adequado a essa população que é sempre reforçada com preconceitos, por culpabilização individual, e criminalização da pobreza que geram essas violências não só psicológicas, mas físicas, patrimoniais – como a retirada dos pertences, podendo até resultar na morte dessas pessoas e todos esses fatores ensejam a atuação do MP. Termo de Cooperação Técnica Nº 34/2018: “• *Composto pelo MPPR, TJPR e DPE e que tem por objetivo uma atuação articulada e conjunta do Sistema de Justiça no sentido da promoção de ações, em especial no aprimoramento do atendimento à população em situação de rua nas instituições cooperadas; • Renovado em 2022, com a adesão da Defensoria Pública Estadual; • Eixos: - atendimento permanente, - capacitação, - atendimento itinerante/mutirões*”. MPPR / NÚCLEO POP RUA E O CIAMP ESTADUAL: “*Um dos objetivos do Centro de Apoio e do nosso Núcleo é o acompanhamento de espaços de controle social, conselhos, comissões e comitês. Nesse sentido, que o Núcleo de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua, do CAOPJDH, acompanha esse Comitê (não como membro) e sim como convidado nos termos do artigo 8º. do Decreto Estadual 2405/2015 e suas redações posteriores, que instituiu o CIAMP Rua Estadual: - COM DIREITO A VOZ - SEM DIREITO A VOTO*”. Finalizando a capacitação, abriu-se uma conversa sobre violações de direitos das pessoas em situação de rua e também dos policiais, e com a orientação adequada, Dr^a Ana instruiu o Delegado Marques. Após os agradecimentos dos membros e colaboradores por esta capacitação, iniciou-se o ponto **6.2. DP/PR - Taisa**: Taisa, assistente social, da Equipe Estadual do Atendimento Multidisciplinar – CEAM da Defensoria Pública do Estado do Paraná; doutora em ciência política pela UFPR. Resumindo o processo do trabalho executado por ela na DP, atua tecnicamente no Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da DP desde 2017 e assim acompanhando o CIAMP municipal de maneira periódica e o CIAMP Estadual desde a pandemia em 2020; o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos atenderá as demandas coletivas de direitos difusos no Estado do Paraná por completo; Taisa atua na área da infância e juventude infracional; na área civil e no Plantão de demandas espontâneas da sede central com o trabalho individual das pessoas em situação de rua que procuram alguma orientação e trazem questões de violações de direitos, de mediação extra judicial – principalmente com os equipamentos sócio-assistenciais do município de Curitiba quando se é recebido algum tipo de denúncia, ou que gostariam de ser referenciados em outros equipamentos por inúmeras

211 questões, como, por exemplo, vinculação com o equipamento e a pessoa em situação de rua
212 pode buscar este atendimento extra judicial para esta mediação e a DP pode auxiliá-lo. Outra
213 área de atuação da Taisa é a área de doença mental compulsório, quando uma mãe, ou esposa,
214 busca a DP para internamento de filhos, maridos, a DP faz os encaminhamentos necessários
215 para esta demanda. Após as especificações de suas funções, Taisa trás uma poesia para a
216 capacitação, que conta no Relatório do NUCIDH chamado *“População em Situação de Rua*
217 *em Curitiba – uma descrição crítica dos serviços ofertados as pessoas em situação de rua na*
218 *Capital paranaense”* – documento de 2022, fruto de uma fiscalização realizada pelo
219 NUCIDH em todos os equipamentos sócio-assistenciais e também da política de saúde e
220 restaurantes populares voltados as pessoas em situação de rua. Este documento está disponível
221 online para quem quiser ler e ver os apontamentos. A poesia foi elaborada por um Senhor
222 chamado Carlos Eduardo (Cadu): *“Não somos lixo. Não somos lixo e nem bicho. Somos*
223 *humanos. Se na rua estamos é porque nos desencontramos. Não somos bicho e nem lixo. Não*
224 *somos anjos, não somos o mal. Nós somos arcanjos no juízo final. Nós pensamos e agimos,*
225 *calamos e gritamos. Ouvimos o silêncio cortante dos que afirmam serem santos. Não somos*
226 *lixo. Será que temos alegria? Às vezes sim... Temos com certeza o pranto, a embriaguez, A*
227 *lucidez e os sonhos da filosofia. Não somos profanos, somos humanos. Somos Filósofos que*
228 *escrevem Suas memórias nos universos diversos urbanos A selva capitalista joga seus*
229 *chacais sobre nós. Não somos bicho nem lixo, temos voz. Por dentro da caótica selva, somos*
230 *vistos como fantasma. Existem aqueles que se assustam, Não estamos mortos, estamos vivos.*
231 *Andamos em labirintos. Dependendo de nossos instintos. Somos humanos nas ruas, não*
232 *somos lixo”*. Embora já saibamos, continua Taisa, as pessoas em situação de rua são
233 caracterizadas pela extrema pobreza, fragilidade de vínculos familiares, inexistência de
234 moradia convencional regular. E ao falar dos direitos das pessoas em situação de rua,
235 aprendendo com o MNPR, o direito da moradia deve estar como o direito fundamental da
236 população em situação de rua, o principal, a casa primeiramente. Sem isto, as pessoas em
237 situação de rua utilizam de logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia –
238 de maneira temporária ou permanente; ou locais e pernoites temporárias e moradias
239 provisória. De acordo com dados do Cadúnico em 2021, no Paraná, à cerca de 10.000 pessoas
240 em situação de rua; em Curitiba aproximados de 2.700 pessoas em situação de rua. E o censo

241 será muito importante, pois pelos registros que temos acesso não trazem informações
242 suficientes. Taisa frisa a urgência do censo no Estado do Paraná e em Curitiba, sendo
243 fundamental. Além das legislações responsáveis por regulamentar as promoções dos direitos
244 sociais da população como um todo e da população em situação de rua, como, por exemplo,
245 alimentação, saúde, assistência social – o ordenamento jurídico brasileiro conta com
246 legislações que são voltadas exclusivamente para a população em situação de rua para este
247 segmento, este público alvo, conforme Decreto Federal nº 7.053/2009, que trata da Política
248 Nacional para a População em Situação de Rua, Decreto Federal nº 9.894/2019 que trata
249 exclusivamente do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política
250 Nacional da População em Situação de Rua; Decreto Estadual nº 2415/2015 – que institui o
251 Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em
252 Situação de Rua – CIAMPRua e a Resolução nº40/2020 CNDH para a defesa dos direitos
253 humanos da população em situação de rua e Resolução nº 425/2021 CNJ, tratando da política
254 nacional judicial. Saber de todos estes documentos é muito importante para desenvolver os
255 trabalhos. Apresentando a Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR, Taisa explana
256 que é um órgão novo, iniciado entre 2012 e 2013, onde os defensores começaram a
257 desenvolver o seu trabalho técnico. Saiu uma pesquisa nacional sobre as defensorias, tanto a
258 DPU, quanto as defensorias dos Estados, neste ano de 2023. Baseado neste documento, pode-
259 se embasar um pouco e conhecer este órgão tão importante. A Constituição Federal de 1988
260 disciplinou criteriosamente a organização das funções do Estado, dividindo entre o Poder
261 Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário e ao lado destes poderes estatais e
262 elementares e dentro do mesmo título quarto, foi pela Carta Magna instituída um quarto
263 complexo orgânico e intitulado funções oficiais de justiça, compreendendo o MP, Advocacia
264 Pública, Advocacia Privada e a DP. Desta forma as defensorias, quanto da união, quanto as
265 estaduais, são consideradas funções essenciais à justiça e na organização dos poderes estatais
266 não se limitou as descentralizações tradicionais decorrentes da tripartição dos poderes, sendo
267 então constituído um quarto complexo orgânico, que, embora não possa ser definido como um
268 quarto poder, recebeu o seu cargo em exercício de uma quarta função política, uma função de
269 provedoria, de fornecedor de justiça. A Defensoria Pública, juntamente com os outros órgãos
270 citados, são os fornecedores de justiça dentro do ordenamento do estado brasileiro. Deste

modo o conteúdo do capítulo destinado às funções de justiça revela a desvinculação da DP em relação aos poderes legislativos, executivos e judiciários; ficando estruturalmente garantida uma autonomia institucional. E como o MP, a DP tem autonomia institucional e pode atuar de maneira ativa na proteção dos direitos da população vulnerável e da população hiper vulnerável, como é o caso das pessoas em situação de rua. Incumbe a DP a expressão e instrumento do regime democrático a orientação jurídica, prestando o serviço de orientação à população vulnerável e hiper vulnerável; promoção dos direitos humanos e a defesa em todos os graus judiciais e extra judiciais dos direitos individuais e coletivos de forma integral e gratuita aos necessitados, onde desenvolvem um grande trabalho com a população em situação de rua, que é um dos focos dentro da DP. Abrange a DPU, DPDF, e as defensorias públicas estaduais. As defensorias públicas dos estados são incumbidas de prestar assistência jurídica em todos lugares de jurisdição e administrativa, podendo interpor os tribunais superiores quando cabível. Simplificando, a DP é uma instituição estatal com o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita a população que não possui condições financeiras de pagar as custas destes serviços. É um instrumento do regime democrático que possui como missão prestar orientações, promover os direitos humanos e defender os direitos individuais e coletivos. Sem a DP, se esvaziariam os direitos fundamentais, previsto na constituição da república, como a ampla defesa e processo legal e uma grande parcela da população não teria como se defender. A DPPR é composta por defensores públicos formados em Direito e ingressados na instituição por meio de concurso público e a comprovação de dois anos pelo menos de experiência na área jurídica. Os defensores e defensoras trabalham na parte extrajudicial para promover resolução de conflito de forma administrativa. Os defensores (as) são chamados de membros (as) da DP e possuem a titularidade e atribuições específicas com base no segmento de direito e alguma especialidade, como por exemplo, defensor da área civil, defensor da área da família, área criminal e assim por diante. O defensor (a) é regulamentado pela Lei 80/1994, conhecida como Lei Nacional da Defensoria Pública. Além dos defensores (as), a DP é integrada por servidores (as), contando com assistentes sociais, psicólogos (as) – aprovados em concurso público e nomeados para cargo em comissão – formado também por estagiários. A DPPR foi instituída pela lei complementar nº 55/1991 e organizada pela lei complementar nº 136/2011 e atualmente se encontra presente

somente em 30 comarcas no Estado do Paraná. Precisa-se que DP esteja presente em todas as comarcas do Estado para que essa função essencial da defesa dos direitos possa acontecer. A Sociedade Civil tem auxiliado a DP neste sentido com a campanha “*Mais Defensorias, mais direitos!*”, sendo esta uma iniciativa da sociedade civil, lançada no marco dos 10 anos da defensoria pública. No Paraná, foi a penúltima a ser instituída no Brasil, ocorrendo depois de muita mobilização da sociedade civil, e criou-se a *Defensoria Já*, que a DPPR conta atualmente com um defensor público para cada 91.214 habitantes do Paraná em situação de vulnerabilidade e este déficit se reflete em poucas comarcas. Após estas explicações, Taisa inicia a apresentação do NUCIDH, pois ela, dentro do CIAMPRua/PR representa este. O NUCIDH tem como estratégia atuar nas defesas relacionadas aos direitos humanos, em favor aos vulneráveis, a pessoa em situação de rua, comunidades tradicionais, minorias sexuais, casos de tortura policial, são atendidas pelo NUCIDH. Trabalha com o Observatório de Curitiba de Direitos Humanos, recebendo denúncias de todas as formas de violência praticadas contra a pessoa em situação de rua para que consiga atuar de forma extrajudicial. O NUCIDH atua também de forma judicial. Exemplos da atuação do NUCIDH com a PSR são da guarda de pertences e distribuição de alimentos, em especial, durante a pandemia – como distribuição de máscaras. Atua também na área de família, com escritura de união estável, pacto antinupcial, violação de casamento; área civil, escritura de imóvel, procuração e regularização de imóvel, lei de inquilinato, indenizatórias, imobiliárias envolvendo posse e propriedade, direito de vizinhança; infância e juventude; demanda envolvendo empresas públicas ou privadas; autuações contra prefeituras; pedidos de vagas para idosos em instituições; pedido de aluguel social para a população em situação de rua – Dulce pergunta para Taisa quais foram os avanços nesta área e Taisa a responde que a DP tem ganhado nas ações, mas como a legislação do aluguel social não está regulamentada, regularizada, as pessoas ganham o processo mas não conseguem saber o valor que vão receber, pois não está regulamentado, sendo esta uma situação bem complexa. Giovana pergunta se as pessoas recebem este valor, Taisa responde que pelo o que ela saiba, não, e como DP é necessário que o aluguel social saia da Lei, regulamentando este benefício sócio assistencial em Curitiba. Esta iniciativa deve ser do executivo do Estado, faltando o custo de quem vai gerir e aplicar o aluguel social. Retomando a apresentação, Taisa trás que fazem a defesa da pessoa presa, a

331 custódia dos réus, acompanhamento penal e direitos humanos praticados por agentes estatais
332 que possuem as medidas para a solução civil. Combate a tortura; assistência jurídica a saúde
333 mental; acesso aos benefícios sociais; proteção de direitos humanos a deficientes e idoso.
334 Taisa apresenta a equipe do NUCIDH: - Defensor Antonio Vita Barbosa (Coordenador do
335 NUCIDH); - Defensor Daniel Alves Pereira (Coordenador Auxiliar do NUCIDH); - Debora –
336 Assessora Jurídica; Mateus Mafra; Mariana Levorato – Psicóloga; Estagiários. Na DP
337 qualquer pessoa que chegue precisa ser atendida pela equipe jurídica e em Curitiba na sede, o
338 primeiro atendimento é através da equipe jurídica e em qualquer sede da defensoria há uma
339 equipe multidisciplinar. A Sede localiza-se na Rua José Bonifácio, 66, Centro – Curitiba/PR,
340 com atendimento das 09h00 às 15h00 e a pessoa em situação de rua ou qualquer outra pessoa
341 pode acessar esse serviço, além do atendimento ter a opção de ser online através da sede
342 central. E denúncias a pessoa em situação de rua pode ser repassada para o NUCIDH que fica
343 na sede da Batel na R. Benjamin Lins, 779 – 3º andar – Batel, Curitiba/PR. O telefone
344 disponibilizado ao acesso de todos é (41) 99252-5471 e e-mail: nucidh@defensoria.pr.def.br.
345 Abrindo para falas, Delegado Marques pergunta sobre aluguel social e Taisa o informa que
346 não possui conhecimento da área jurídica mas o que ela trabalha é sobre o relatório social, e a
347 maneira que tramita a ação ela não saberia dizer no momento; e este relatório retrata a
348 vulnerabilidade da pessoa; e por não estar regulamentado, pelo Estado não recebe. Há
349 municípios que o aluguel está regulamentado e funciona; pois o aluguel social é uma medida
350 sócio assistencial da política da Assistência Social, política de habitação, sendo bem
351 complexo. Dulce infere que este serviço é social para a superação da pessoa em situação de
352 rua, incluindo também a questão do trabalho, que, tendo uma habitação, a pessoa consegue
353 permanecer no trabalho e em seguida, poder ter aluguel próprio. Em São Paulo, menciona
354 Taisa, conforme mencionado pela DPSP, a lei do aluguel existe e é concedida apenas para
355 mulheres em situação de violência e a população em situação de rua acaba não sendo
356 alcançada naquele Estado. Taisa reforça que o melhor caminho é a uma política com a
357 COHAPAR, mesmo sabendo desta dificuldade, vendo isto de acordo com o Plano Estadual de
358 Moradia. Após os agradecimentos por todo esclarecimento dentro da capacitação da Taisa,
359 Dulce menciona que encerrou-se nesta reunião a parte governamental e na próxima ordinária
360 seguirá para as capacitações da sociedade civil. Dulce expõe sua preocupação com o membro

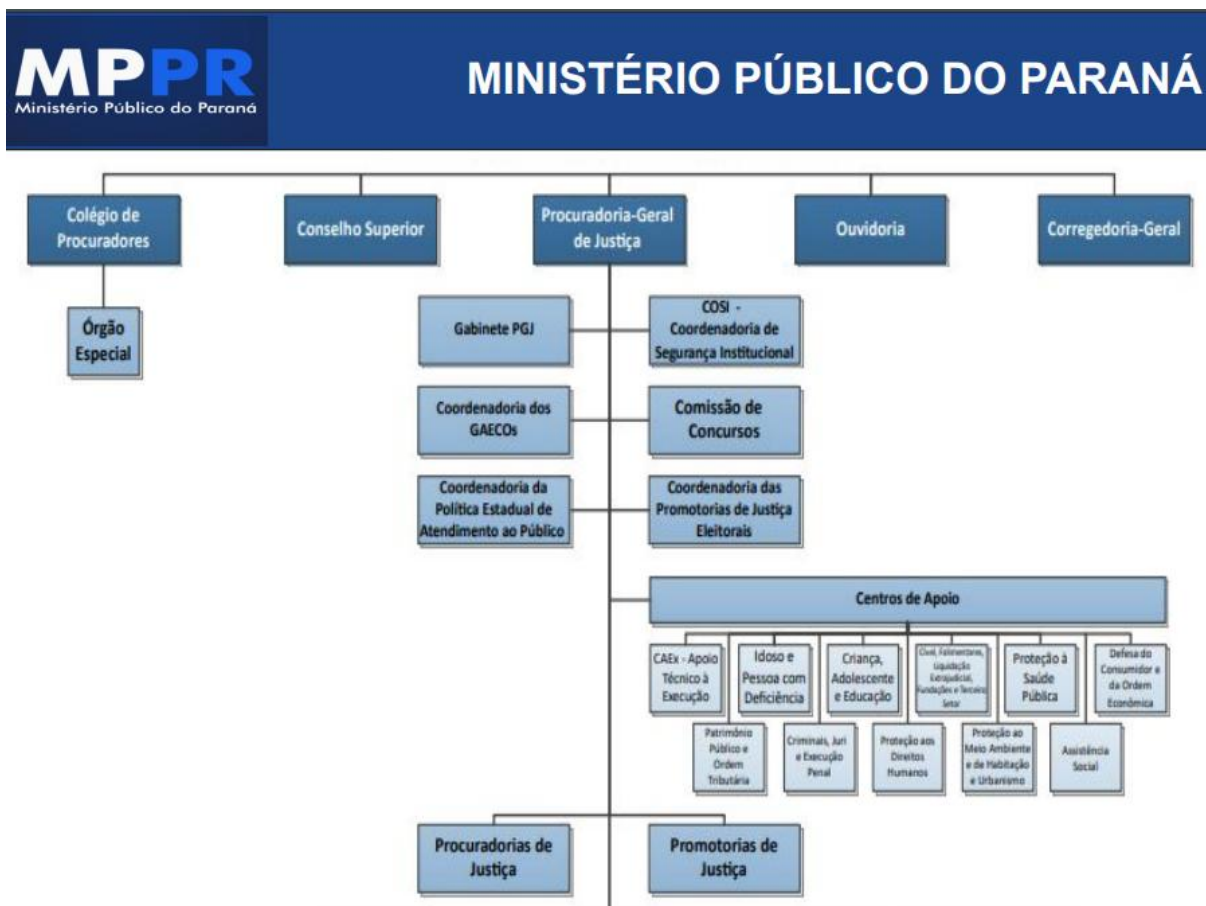
361 da sociedade civil, Mãos Invisíveis, que, apesar de se saber dos problemas de saúde passados
362 pelas representantes, e a instituição pode indicar outro representante nestas situações, pois, a
363 falta de três reuniões do comitê pode-se acarretar em perda de vaga do membro e não
364 gostaríamos disto. Segue-se para o próximo ponto de pauta: **7 .Informes da Gestão: 7.1.**
365 **Denúncia de Pitanga:** Dulce relata os procedimentos feitos depois de recebido à denúncia de
366 Pitanga; inicialmente pelo Ofício nº 018/2023, nº 019/2023, nº 020/2023 e nº 021/2023 e
367 Resposta ao Ofício nº 021/2023, respondendo e encaminhando a denúncia aos órgãos
368 competentes, conforme conversado dentro do GT. **Anexo II.** Dulce informa que com esses
369 procedimentos em relação ao município de Pitanga, o comando da Polícia Militar recebeu a
370 Dulce, Keiko, MP, Observatório com o Dr. Rodrigo, Leonildo, Delegado Marques – a quem
371 Dulce agradece –, o Comando fará as capacitações necessárias e atendimento psicológico para
372 que não ocorra mais essa questão. Dulce infere que o próprio corregedor disse que jamais
373 aprovariam uma atuação, conforme visto nos vídeos. Encerrando este tópico, Dulce segue
374 para o próximo: **7.2. Procedimentos da ADPF 976:** formulado Ofício Circular nº 004/2023,
375 **Anexo III**, enviado por e-mail a todos os prefeitos e vice-prefeitos dos 399 municípios do
376 Paraná, acompanhado da cópia da ADPF 976 com 30 dias para resposta. Até a data da
377 presente reunião, recebera a resposta de 23 municípios. Dulce informa que, conforme
378 recebido pela CGU um Protocolo com a Auditoria nº 1407557/002/CGU, a resposta está na
379 Informação Técnica nº 007/2023, **Anexo IV.** Giovana pergunta onde encontra-se esta
380 informação técnica e se chegou a passar pelo CIAMPPRua/PR, Dulce a responde que está
381 junto com o documento enviado e a resposta é da Gestão, não do CIAMPRua/PR. As
382 conversas adiante sobre este documento foi o explicativo. Giovana considera este momento
383 ser uma oportunidade muito importante do censo no Estado do Paraná; e pergunta se a
384 informação técnica pode ser utilizado como material no CIAMP. Taisa, concordando com a
385 fala da Giovana e solicita como o CIAMP pode ter acesso a esse documento. Dulce explica
386 que a resposta foi baseada com os documentos que já encontram-se disponibilizados no site
387 da SEJU (<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/CIAMP-Rua>). Como a CGU pediu o censo e
388 não temos neste momento, foi repassado o levantamento do CadÚnico. Nazaré,
389 acompanhando a fala da Giovana, e infere a necessidade dos levantamentos específicos com o
390 apoio da assistência social e é difícil trabalhar com dados que não são reais. Dulce informa

391 que solicitou a assistência social os dados atuais dentro do CadÚnico e RMA, não sendo este
392 o censo. Na ADPF foi solicitado que cada município faça o seu censo, onde, entrando em
393 contato com o IBGE, informou que não consegue fazer no Brasil inteiro sobre a população em
394 situação de rua por sua especificidade. O presidente do IBGE informou que conseguiram
395 fazer levantamento para casos como ‘barracas debaixo do viaduto’, ‘acolhimentos sociais’ e
396 locais degradados – mas estes dados ainda não foram divulgados, e entendemos que não serão
397 mensurados como pessoas em situação de rua, mas como residenciados, por terem sido
398 georreferenciados. Dulce conclui então que cada município precisa se organizar para realizar
399 este levantamento. Guilherme da SETR lembra no chat que o levantamento de Curitiba será
400 feito através de contrato e financiamento, conforme apresentado por Leonildo e Dulce reforça
401 que o MNPR nos repassou essa informação, sendo esta uma articulação do Movimento e não
402 do CIAMP. Guilherme continua que possivelmente será realizado este ano, por ser um
403 processo demorado. Taisa retoma ao assunto solicitando para que o CIAMP possa ter acesso
404 ao documento produzido pela Gestão. Dulce responde que todos já possuem essas
405 informações, no site já consta, mas pode repassar a todos o documento – sendo assim, Taisa,
406 Nazaré, Izabel, Andréia de Campo Mourão, Giovana pediram o envio da Informação Técnica
407 007/2023. Seguindo para **7.2.1 Aprovação da Minuta de Ofício para o Estado da ADPF**
408 **976**: conforme texto sugerido por Matheus da DP, Dulce informa que não houve
409 manifestações do CIAMP RUA/PR sobre a minuta, que foi enviado por e-mail, sendo assim,
410 abre para aprovação, considerada aprovada. Ainda sobre a ADPF, continua Dulce, recebemos
411 o Protocolo nº 20.818.677-9, onde a PGE solicita as atribuições e ações executadas da ADPF,
412 pedindo a SEJU que se manifeste. Dulce informa que fará outra informação técnica, incluindo
413 o ofício da ADPF que deixa para aprovação. Ofício aprovado por Júlia, Nazaré, Caper, Dulce.
414 Dentro desta conversa, Dulce menciona a denúncia recebida sobre a pessoa em situação de
415 rua que entrou em óbito, conforme segue: “*Nesta madrugada de sábado para domingo, dia*
416 *27 de agosto de 2023, na Avenida Winston Churchill, nº 2930, bairro Pinheirinho, foi*
417 *encontrado às 07h00 da manhã, em via pública o corpo do Sr. Orácio José Antunes dos*
418 *Santos – sexo masculino, cútis de cor parda, com a idade aproximada de 56 anos,*
419 *nacionalidade brasileira e natural de Porto União/SC. Não havendo indícios de crime e nem*
420 *machucados, o falecimento provavelmente veio por hipotermia. A ocorrência, sem*

421 *identificação na autoria, realizou-se via chamada ao SAMU. Após o atendimento preliminar,*
422 *constatou-se o óbito e encaminharam-no ao IML(...)" – nisto, nós da Gestão CIAMPRua/PR*
423 *fizemos de imediato o ofício nº 022/2023 relatando o ofício mencionado acima e enviado à*
424 *presidente da FAS e ao CIAMP Municipal de Curitiba. Anexo V. O ofício resposta foi lido*
425 *pela Dulce, e, a pedido do MP e DP, encaminhado. **7.3. Convite à participação no Projeto***
426 **Literário PSR:** Dulce explica detalhadamente sobre o Projeto Literário e convida os
427 membros a participarem como co-autores; sendo estes convites direcionados para aqueles que
428 querem fazer parte do projeto literário. Mais dúvidas, favor enviar no
429 (projetoliterariopsr@seju.pr.gov.br). **7.4. Relatório da semana 19 de Agosto:** devido a
430 apresentação do álbum, este ponto de pauta ficou para a próxima reunião. **8. Informe**
431 **Delegado Marques sobre Seminário de Direitos Humanos, incluindo a participação do**
432 **CIAMPRua/PR:** como precisou sair da reunião, Delegado Marques pediu para expor este
433 informe na próxima reunião ordinária. **9. Informes sobre o Seminário Nacional do Moradia**
434 **Primeiro (Leonildo):** ponto de pauta sugerido por Leonildo, porém, ele não estava presente
435 nesta reunião. **10. Informes Gerais:** sem informes. **11. Encerramento:** Em conclusão, Dulce
436 agradeceu a presença de todos (as) e deu por encerrada a Reunião Ordinária do mês de
437 Setembro de 2023 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política
438 para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR. A presente
439 memória foi lavrada por Angélica Rein, Secretária Executiva no CIAMPRua/PR e revisada
440 por Dulce Darolt. **Memória aprovada na Reunião Ordinária de Outubro, ocorrida no dia**
441 **10/10/2023.**

442

ANEXO I



443

444

Anexo II – Ofícios nº 018/2023, 019/2023, 020/2023 e 021/2023



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 018/2023 – CIAMPRUA/PR

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Assunto: Denúncia de agressão policial, em pessoa em situação de rua, no Município de Piraquara/PR.

Ilustre Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná (CIAMPRUA/PR), a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, assim como exercer sua função de prestação orientação normativa e consultiva sobre direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Paraná, diante de vossa denúncia, sobre a agressão policial contra pessoa em situação de rua, no município de Piraquara, vem expor o que segue:

Inicialmente, é necessário reafirmar que o CIAMPRUA/PR detém a atribuição de analisar, propor e participar do monitoramento de políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, nos termos previstos pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.405 de 2015.

Desse modo,

Maria Cecília Zappellon

José Flávio

marcelosilva@ciamprua.pr.gov.br

(41) 99614-3762

1. DECRETO ESTADUAL Nº 2405/2015. Art. 3º. O CIAMPRUA/PR possui as seguintes atribuições: I - analisar, propor e participar do monitoramento de políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua.



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

O CIAMPRUA/PR (Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua), com o apoio de órgãos públicos e por representantes da sociedade civil, ao tomar conhecimento da denúncia apresentada no município de Piraquara sobre uma agressão (18), onde houve flagrante violação dos direitos humanos de pessoas em situação de rua por parte de policiais militares, contra uma pessoa fora (22/08) o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Violência contra a PSR e decidiu pelos seguintes encaminhamentos:

- 1 - Acompanhar o desenvolvimento do caso, com o apoio de informações, por meio de ofício, a Delegacia de Polícia Civil de Piraquara, a Corregedoria e ao Comando da Polícia Militar, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o devido apoio do Ministério Público;
- 2 - Participar do Ciclo de Palabras sobre Direitos Humanos já em andamento pelo Seop;
- 3 - Analisar a denúncia sobre os Direitos da População em Situação de Rua, para realizar uma ampla divulgação;
- 4 - Realizar, em conjunto com as forças de segurança, Orientação Técnica para analisar os procedimentos de abordagem das pessoas com o objetivo de preservar os direitos humanos;
- 5 - Articular a realização de cursos de capacitação próprios do CIAMPRUA/PR sobre legislação e políticas públicas voltadas à população em situação de rua, por meio da Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH).

Assim, o CIAMPRUA/PR tomou ciência e apoiou o Termo de Cooperação entre órgãos do executivo estadual e federal, do Sistema de Justiça e universidades que realizará um curso institucional e estabelecerá o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos para os forças policiais - > <https://www.ajuar.gov.br/Noticias/Orgaos-de-Justica-e-Seguranca-Publica-do-Parana-sic-uniao-para-educacao-em-direitos-humanos>.



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

Ademais, o CIAMPRUA/PR, coloca-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: ciamprua@ajuar.pr.gov.br

Sem mais, criei-se as sanções.

Curitiba - Paraná, 2023

Dulce Dorelli

Coordenadora
Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Paraná (CIAMPRUA/PR)

445



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 019/2023 - CIAMPRUA/PR

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Assunto: Denúncia de agressão policial, à pessoa em situação de rua, no Município de Piraquã/PR.

Ilmo. Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, o **Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná (CIAMPRUA-PR)**, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, assim como exercer sua função de prestação de orientação normativa e consultoria sobre direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Paraná, diante de denúncia sobre a agressão policial contra pessoa em situação de rua, no município de Piraquã/PR, vem expor o que segue:

O CIAMPRUA-PR é um colegiado composto por órgãos públicos e por representantes da sociedade civil, e ao tomar conhecimento da denúncia ocorrida no município de Piraquã nesta sexta-feira (18/08), onde houve flagrante violação dos direitos humanos das pessoas em situação de rua por parte de policiais militares, neste mesmo dia (22/08) o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Violência contra a PSR e decidiu por alguns procedimentos, sendo o primeiro deles, oficiar a autoridade da Polícia Judiciária da Polícia Civil, onde ocorreu o fato.

Necessário se faz, referir que o CIAMPRUA-PR destina a atribuição de *avaliar, propor e participar do monitoramento de políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua*, nos termos:

Ilmo. Senhor,

(E) Santos de Freitas Cavalcanti

Delegado - Polícia Civil

Delegacia de Piraquã - Paraná



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

previsto pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.405 de 2015. Bem como, *receber, examinar, e acompanhar os procedimentos, referentes a denúncias sobre pessoas em situação de rua*, nos termos previstos no inciso III, do mesmo Decreto/.

Segundo informações recebidas, a situação da vítima Sr. Denivaldo Carraro dos Santos de 36 anos, sofre de problemas psicológicos, segundo foi noticiado por redes de comunicação, o qual estando em situação de rua, estava se obrigando de choro no estacionamento de supermercado da cidade, onde foi agredido fisicamente com pontapé golpe por policiais militares que haviam sido chamados por funcionários do estabelecimento, em seguida, tendo o mesmo caído no chão, sofrendo arrastamento de seu corpo para fora do local, de forma indigna e cruel, contra as prerrogativas de proteção e defesa dos direitos humanos.

Portanto, encaminha-se a presente, com o propósito de acompanhar os procedimentos de caso, com o pedido de informações por meio deste ofício, solicitando o retorno ao CIAMPRUA-PR, no seguinte endereço eletrônico: ciamparauara@jca.pr.gov.br, fone de contato: (41) 3210-2415.

Sem mais, envie-se cordiais saudações.

Atenciosamente,

Dalci Darci

Coordenadora
Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua do Paraná (CIAMPRUA-PR)

1. DECRETO ESTADUAL Nº 2405/2015, Art.3º O CIAMPRUA - PR possui as seguintes atribuições: I - *avaliar, propor e participar do monitoramento de políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua*, nos termos previstos no inciso I, do Decreto Estadual nº 2.405 de 2015. Bem como, *receber, examinar, e acompanhar os procedimentos, referentes a denúncias sobre pessoas em situação de rua*, nos termos previstos no inciso III, do mesmo Decreto/.
2. DECRETO ESTADUAL Nº 2405/2015, Art.3º - encaminhar e receber denúncias que envolvam violações de direitos humanos das pessoas em situação de rua, encaminhando - as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, e acompanhar os procedimentos administrativos adotados.



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 020/2023 - CIAMPRUA/PR

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Assunto: Orientações e Decretos a todos profissionais de Segurança Pública - sobre o conteúdo e adequação procedimento para atender à população em Situação de Rua.

Ilmo. Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, o **Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná (CIAMPRUA-PR)**, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, assim como exercer sua função de prestação de orientação normativa e consultoria sobre direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Paraná, diante de denúncia sobre a agressão policial contra pessoa em situação de rua, no município de Piraquã/PR, vem expor o que segue:

Necessário se faz, referir que o CIAMPRUA-PR destina a atribuição de *avaliar, propor e participar do monitoramento de políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua*, nos termos previstos pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.405 de 2015. Bem como, *receber, examinar, e acompanhar os procedimentos, referentes a denúncias sobre pessoas em situação de rua*, nos termos previstos no inciso III, do mesmo Decreto/.

Ilmo. Senhor,

Coronel Valmir Anderson Pereira

Comando da Polícia Militar - PR

Secretaria de Estado da Segurança Pública - Paraná

1. DECRETO ESTADUAL Nº 2405/2015, Art.3º O CIAMPRUA - PR possui as seguintes atribuições: I - *avaliar, propor e participar do monitoramento de políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua*, nos termos previstos no inciso I, do Decreto Estadual nº 2.405 de 2015. Bem como, *receber, examinar, e acompanhar os procedimentos, referentes a denúncias sobre pessoas em situação de rua*, nos termos previstos no inciso III, do mesmo Decreto/.
2. DECRETO ESTADUAL Nº 2405/2015, Art.3º - encaminhar e receber denúncias que envolvam violações de direitos humanos das pessoas em situação de rua, encaminhando - as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, e acompanhar os procedimentos administrativos adotados.

446



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

Primeiro a ser, o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Violência contra a População em Situação de Rua, do CIAMPRUA-PR, ao tomar conhecimento da denúncia ocorrida no município de Piraquã nesta sexta-feira (18/08/2023), onde houve flagrante violação dos direitos humanos das pessoas em situação de rua por parte de policiais militares, neste mesmo dia (22/08) o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Violência contra a PSR e decidiu por alguns procedimentos, sendo o primeiro deles, oficiar a autoridade da Segurança Pública, solicitando investigação do fato noticiado pelas redes de comunicação de redes abertas, bem como, com o propósito de procedimentos adequados quando houver necessidade da abordagem das Polícias de Segurança Pública, as quais deverão ser informadas antecipadamente pelas suas superiores, preservando o respeito e os direitos humanos às vulnerabilidades extremas em que vivem as pessoas em situação de rua.

Segundo informações recebidas, a situação da vítima Sr. Denivaldo Carraro dos Santos de 36 anos, que sofre de problemas psicológicos, segundo foi noticiado por redes de comunicação, o qual estando em situação de rua, estava se obrigando de choro no estacionamento de supermercado da cidade, onde foi agredido fisicamente com pontapé golpe por policiais militares que haviam sido chamados por funcionários do estabelecimento que sofria a retirada do cidadão do local, em seguida, tendo o mesmo caído no chão, sofrendo arrastamento de seu corpo para fora do estacionamento, de forma indigna e cruel, contra as prerrogativas de proteção e defesa dos direitos humanos.

Portanto, seguem diretrizes e orientações, para serem repassadas de imediato, a todos os profissionais da Segurança Pública do Estado do Paraná.

DIRETRIZES - ORIENTAÇÕES

1. Morar na rua não é crime! Habitar uma rua, uma praça ou demais espaços públicos não constitui, por si só, um delito ou infração penal.
2. Se a cidade estiver em local privado e for solicitada sua retirada, o policial deve garantir o direito de propriedade, mas com proteção de pessoas em situação de rua. O policial só poderá agir dentro dos parâmetros legais com respeito a pessoa humana, sem discriminação e preconceito;



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

3. O policial deve considerar e tratar a pessoa em situação de rua como cidadão de direitos, garantindo-lhe proteção e segurança. O profissional de segurança pública deve reconhecer a vulnerabilidade da pessoa em situação de rua e garantir a isonomia (igualdade e equidade) do tratamento;

4. Quando fizer a verificação nos portões, que seja cordialmente. Lembre-se que estes objetos têm grande importância para essas pessoas. Vá com calma, busque certificar-se de todos os aspectos legais, não se preocupe com polícias, garde a simpatia e a confiança delas. Caso seja realmente necessário, sempre e que a todo o momento, após ao trabalho de retirada, porém, respeito as pessoas e preserve seus pertences.

5. Informe ao cidadão sobre a existência de instituições de acolhida que podem acolhê-lo de forma segura, segundo as Normativas Legais, em situação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Rua. Esclareça que ele não é obrigado a aceitar o convite, mas que as instituições estão abertas para acolhê-lo. Se possível, ajude-o a encontrar uma instituição que o acolha.

6. A situação de rua não retira de uma pessoa sua dignidade, a partir de ser tratado como um indutor ou potencial. Habitar uma rua, uma praça ou demais espaços públicos não constitui, por si só, um delito ou infração. Por isso, devemos entender a situação de rua como um problema social que requer diálogo, resolução pacífica de conflitos e encaminhamentos adequados. Assim, é necessária uma forma amigável, mas cordial de falar, e é imprescindível que jamais se deixe de considerar a condição de cidadão dentro pessoas.

7. Princípio da dignidade da pessoa humana e da vedação à discriminação - Constituição Federal, artigo 1º, em seu inciso II e III do fundamento do mesmo para a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Portanto, todos podem ter os seus direitos especialmente, o direito de viver, de estar e permanecer em um lugar e devem ser tratados com respeito à sua dignidade de pessoa, independentemente da aparência ou qualquer outra condição física, psicológica ou social.

8. Princípio da vedação à tortura e tratamento desumano ou degradante - Constituição Federal, artigo 5º, inciso III, que que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

degradante. Isso significa que, como qualquer cidadão de nosso país, a pessoa em situação de rua deve ser tratada com respeito, sem agressões de qualquer natureza.

Portanto, encaminha-se a presente, com o propósito de acompanhar os procedimentos de caso, com o pedido de informações por meio deste ofício, e que as devidas orientações aos Profissionais da Segurança Pública sejam retomadas e enfatizadas, preservando a vida e a dignidade das pessoas em situação de rua.

Solicita-se o retorno ao CIAMPRUA-PR, no seguinte endereço eletrônico: ciamparauara@jca.pr.gov.br, fone de contato: (41) 3210-2415.

Sem mais, envie-se cordiais saudações.

Atenciosamente,

Dalci Darci

Coordenadora
Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua do Paraná (CIAMPRUA-PR)

447



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 021/2023 - CIAMPRUA/PR

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Assunto: Denúncia de agressão policial à pessoa em situação de rua, no estacionamento da Supermercado Superpão de Piraquã/PR.

Ilmo. Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, o **Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná (CIAMPRUA-PR)**, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, assim como exercer sua função de prestação de orientação normativa e consultoria sobre direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Paraná, diante de denúncia sobre a agressão policial contra a pessoa em situação de rua, que aconteceu no estacionamento do Supermercado Superpão no Município de Piraquã/PR, vem expor o que segue:

O CIAMPRUA-PR é um colegiado composto por órgãos públicos e por representantes da sociedade civil, e ao tomar conhecimento da denúncia ocorrida neste sexta-feira (18/08) no estacionamento do comércio, onde houve flagrante violação dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, por parte de policiais militares, que foram chamados por funcionários do estabelecimento, ao Sr. Denivaldo Carraro dos Santos de 36 anos, que segundo informações sofreu de problemas psicológicos, conforme foi noticiado por redes de comunicação com vídeo da flagra do delito.

Ilmo. Senhor,

Sr. Valdir de Oliveira

Gerente do Supermercado Super Pão de Piraquã

Av. Presidente Getúlio Vargas, 920 - Centro - Piraquã - Paraná



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

Com o intuito de cumprir seu papel e diante das necessidades de acompanhar a caso em tela, o CIAMPRUA-PR solicita as seguintes informações:

- Qual a motivação que levou o estabelecimento a chamar a polícia militar para fazer a retirada do Sr. Denivaldo Carraro dos Santos, que se encontra no estacionamento do estabelecimento Supermercado Superpão se obrigando de choro?

- Conhecido o Sr. Denivaldo Carraro dos Santos, que foi multado e retirado armado pelos policiais, de estabelecimento de vocês estabelecimento? Houve alguma falta por parte dele, para chamarem a Polícia Militar?

- Conhecido o Decreto Federal 7.033/2009 que institui a política das pessoas em situação de rua? E de vocês conhecimentos? Segue link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2009/_2010/2009-D07033.htm

- Conhecido o Decreto Estadual 2405/2015 - alterando pelo Decreto nº 12244/2022 - que criou o CIAMPRUA-PR? <http://www.jca.pr.gov.br/legisla/legislacao/atos-legais/atos-legais/Decreto-2022-12244-2022-altera-decreto-2405-2015-ciamprua.pdf>

- Conhecido o art. 7º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que declara que todos têm igual perante a lei e a todos direitos, sem qualquer distinção, a qual proteção da lei, violado-se qualquer forma ou instrumento de discriminação.

- Conhecido o Art. 5º da Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional de Direitos Humanos onde, infere, que a rede intersectorial responsável pela política de assistência social à população em situação de rua deverá combater os estigmas, discriminações e preconceitos de toda ordem dirigidos à população em situação de rua, inclusive no que se refere às repressões e opressões, as práticas legislativas e as violações de todos os tipos. http://www.gov.br/cndh/pt-br/arquivos/informacoes-participacao-social-conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/versao_04_Revista0401.pdf



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

- Ademais, além desses dispositivos, todos os direitos concedidos à todas as pessoas constam na Constituição Federal de 1988, art.5.º e seus incisos:

<https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao/atos-legais/atos-legais/Decreto-2022-12244-2022-altera-decreto-2405-2015-ciamprua.pdf>

Portanto, encaminha-se o presente ofício com o pedido de informações e solicita-se o retorno ao CIAMPRUA-PR, no prazo de 15 dias, no seguinte endereço eletrônico: ciamparauara@jca.pr.gov.br, fone de contato: (41) 3210-2415.

Sem mais, envie-se cordiais saudações.

Atenciosamente,

Dalci Darci

Coordenadora
Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua do Paraná (CIAMPRUA-PR)

448



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ



460

Anexo IV



Quanto ao Plano de Trabalho de 2023, o CIAMPRUA/PR prevê a elaboração de projeto de pesquisa das pessoas em situação de rua, buscando parceria com as universidades, propondo para ser desenvolvido no âmbito dos municípios de abrangência das mesmas, com seus saberes e projetos de pesquisas que são desenvolvidos nas graduações e pós-graduações. Estando previsto no Decreto 2405/2015, IX – promover e manter o intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos. Entendendo este projeto de pesquisa, do Plano de Trabalho, não se refere ao Censo, mas nas diversas e diferentes áreas que direta ou indiretamente são necessárias para a defesa e direito ao pertencimento da dignidade e preservação da vida das pessoas em situação de rua, desenvolvendo na comunidade acadêmica criação e elaboração literária, envolvendo estudos inclusivos da população em situação de rua.

E a informação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente)

Dulce Darolt
Responsável Técnica
Chefe da Política de População em Situação de Rua
Coordenação de Direitos Humanos
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba/PR | www.justica.pr.gov.br



outros materiais alternativos, montados em viadutos ou pontes, que pudessem ser georreferenciados, todavia informaram que pretendem para o próximo censo, desenvolver tecnologia e expertise para poderem incluir o segmento da população em situação de rua com maior amplitude e inclusão.

Apesar da importância do censo da população em situação de rua para o desenvolvimento das políticas públicas, a área técnica para analisar o Decreto nº 2405/2025, nada há que preconize a atribuição da realização de Censo das pessoas em situação de rua ao CIAMPRUA/PR, sendo que para tanto exigiria a elaboração de uma metodologia de pesquisa de dimensão territorial nos 399 municípios do Paraná, de pessoal especializado da área de estatística, matemática e informática, além de disponibilidades orçamentária e financeira, ou seja, recursos humanos especializados, recursos financeiros e materiais, algo complexo para que sejam contabilizados e mapeados o maior número possível de pessoas em situação de rua, que naturalmente não permanecem somente em um mesmo local público.

4. Análise de Pertinência Temática

Portanto, sabedores da importância e da pertinência temática, bem como, das necessidades de parâmetros que as políticas públicas precisam para serem desenvolvidas e implementadas, temos nos utilizado dos dados oficiais do Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO, e do Registro Mensal de Atendimento – RMA, ambos da Política Nacional de Assistência Social.

Para termos os dados referentes à população em situação de rua, o CIAMPRUA/PR em 2021, solicitou e foi realizado o levantamento pelo CadÚnico e o RMA, fornecidos pela Assistência Social Estadual. Os referidos dados fornecidos foram compilados pela Divisão de Política de População em Situação de Rua, os quais estão disponibilizados no Portal do CIAMPRUA/PR, na aba “pesquisas” no site da Secretaria da Justiça e Cidadania. E como já descrito acima, neste ano de 2023, já estamos na fase em andamento com os procedimentos para a atualização dos dados do CadÚnico e do RMA.

¹ <https://www.justica.pr.gov.br/informacao/ciamprua>

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba/PR | www.justica.pr.gov.br

Maria Alice Erbeld
Presidente
Fundação de Ação Social – FAS
Município de Curitiba – Paraná

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba/PR | www.justica.pr.gov.br

nexo V



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

Com o intuito de cumprir seu papel e diante das necessidades do acompanhar o caso em tela, solicitamos as seguintes informações:

- Há conhecimento deste fato?
- Houve atendimento ao referido cidadão e/ou pessoas do mesmo pelo FASE?
- Como se tem buscado atender e proteger as pessoas em situação de rua nos limites de São extrema?

Portanto, encaminha-se o presente ofício com o pedido de informações e solicita-se o retorno ao CIAMPRUA/PR, no prazo de 15 dias, ao seguinte endereço eletrônico: ciamprua@pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3219-2815.

Sem mais, envia-se cordiais saudações.

Atenciosamente,


Dulce Darolt

Coordenadora
Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua do Paraná (CIAMPRUA Paraná)

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba/PR | www.justica.pr.gov.br

463

464

465

466